



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:** LUIZ CARLOS CHIARADIA

**EMAIL:** [educacao@pmsap.sp.gov.br](mailto:educacao@pmsap.sp.gov.br)

**TELEFONE:** (12) 3932 – 0102

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

### 2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS/ESTIMATIVA DO VALOR

O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANT   | UNID | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|-------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO ÔNIBUS: <b>PLACA CUM4J91</b><br>encarroçamento thunder way esc2 carroceria especial<br>cores: amarelo-preto cor predominante: amarela ano<br>fabric.: 2024 ano modelo: 2025 nro renavam: 417502<br>marca/modelo: vw/neobus thunder e número chassi:<br>953ad5tf3sr017987 motor: 36832607 potencia: 175cv<br>tipo produto: thunder escolar combustível: diesel<br>capacidade: 29 passageiros + 1 auxiliar número<br>carroceria: busecfbgnsa523260vola chassi<br>marca/modelo: volkswagen do<br>brasil/volksbus_8.180_r_euro_vi segue solto:<br>chave_torks_junto_cx_ferram. | SERVIÇO | 1    |                |             |

**2.1** O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2.1.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021,

**2.1.2** O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2.2. COBERTURAS:

colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha,



*Município de  
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

A modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado.

A franquia dos veículos indicados deverá ser modalidade frota, do tipo reduzida.

A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE.

APP - Acidentes Pessoais por Passageiro:

**a)** Morte Acidental - R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por passageiro;

**b)** Invalidez Permanente - R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por passageiro;

**c)** Diárias Médico/hospitalares – R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:

**a)** Danos Materiais - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

**b)** Danos Corporais - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

**c)** Danos Morais - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

### **2.3. DA ASSISTÊNCIA**

A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

A assistência estender-se-á a todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho), sem limite de quilometragem em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios.

### **2.4 DA APÓLICE**

A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP –



Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato;

O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

Portanto, a contratação de empresa especializada em seguros veiculares é necessária para assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos que dependem da utilização do ônibus, além de proteger o bem público contra eventuais perdas e danos.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O serviço de transporte escolar é uma necessidade fundamental para garantir o acesso à educação de qualidade dos estudantes. No entanto, a operação de veículos para esse fim envolve riscos diversos, tanto para os passageiros quanto para o patrimônio envolvido. O ônibus escolar, ao transportar crianças, adolescentes e até servidores, está sujeito a imprevistos como acidentes de trânsito, danos materiais, roubo, incêndio e fenômenos naturais.

A contratação de um seguro adequado para o ônibus destinado ao transporte de estudantes da rede pública, portanto, é uma medida de precaução essencial que visa não apenas proteger o veículo, mas também garantir a segurança dos passageiros, a continuidade do serviço e a preservação do patrimônio público.

**Proteção patrimonial:** O ônibus, como ativo de valor significativo, está exposto a riscos de danos decorrentes de acidentes, furtos, incêndios e fenômenos naturais. A contratação de um seguro é imprescindível para garantir a reparação ou reposição do veículo sem causar impacto significativo no orçamento da instituição ou da administração pública.

**Segurança dos passageiros:** O transporte de estudantes demanda cuidados especiais, pois envolve um público vulnerável. Em caso de acidentes, a cobertura de seguro garante suporte imediato, desde a assistência a vítimas até o custeio de eventuais danos causados a terceiros. A presença de cobertura para Responsabilidade Civil a Terceiros é fundamental para proteger a instituição e os envolvidos.

**Manutenção da continuidade do serviço:** O transporte escolar é vital para a frequência e permanência dos estudantes na escola. A indisponibilidade do veículo devido a danos não apenas compromete o funcionamento da rede de ensino, mas pode prejudicar o calendário escolar. O



seguro garante que, em caso de sinistro, o impacto seja minimizado, com a possibilidade de indenização rápida e reposição do veículo.

**Atendimento às exigências legais:** A contratação de seguro representa um planejamento financeiro estratégico, permitindo à administração pública ou à instituição educacional se precaver contra gastos imprevistos com reparos, indenizações ou substituições do ônibus, que, sem a cobertura de seguro, poderiam comprometer recursos destinados a outras áreas essenciais.

A presença de um seguro adequado também serve como garantia de qualidade e confiança para pais e responsáveis, pois assegura que, em caso de imprevistos, as providências serão tomadas rapidamente e de forma eficaz.

Existência de Estudo Técnico Preliminar: ( X ) SIM ( ) NÃO

#### **4. Justificativa da contratação:**

A necessidade de contratar um seguro para o ônibus escolar é fundamentada em diversos fatores que envolvem não só a proteção patrimonial, mas também a responsabilidade social e a segurança dos estudantes. Os veículos de transporte escolar estão frequentemente sujeitos a condições adversas de tráfego, e qualquer incidente pode resultar em danos irreparáveis não só ao veículo, mas principalmente à integridade física dos alunos.

Além disso, a presença de um seguro adequado também serve como garantia de qualidade e confiança para pais e responsáveis, pois assegura que, em caso de imprevistos, as providências serão tomadas rapidamente e de forma eficaz.

O seguro assegura que, no caso de um sinistro, as vítimas sejam atendidas adequadamente e que os custos não sejam repassados para as famílias ou para a gestão pública.

Embora haja um custo fixo com a apólice do seguro, ele representa uma solução econômica a longo prazo ao evitar gastos extraordinários em caso de acidentes ou sinistros.

A lei exige que todos os veículos destinados ao transporte de estudantes tenham seguro, tornando a contratação obrigatória para garantir que a operação seja legal e em conformidade com a regulamentação vigente.

A contratação de serviços de seguro para o ônibus escolar da educação é uma medida estratégica e imprescindível para garantir segurança, conformidade legal, proteção patrimonial e continuidade do serviço. A adoção de uma apólice de seguro adequada atende a uma necessidade urgente de mitigar riscos operacionais e proporcionar tranquilidade aos pais, responsáveis, gestores e alunos, garantindo que o transporte escolar continue a ser uma ferramenta eficaz no processo educativo.



#### **4.1. Enquadramento da contratação:**

**4.1.1.** A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, deve abordar não apenas a contratação do seguro, mas também como ele se integra ao planejamento de gestão de ativos e à manutenção do veículo ao longo de sua vida útil.

O ciclo de vida de um ônibus escolar envolve diversas etapas, desde a sua aquisição, operação, manutenção, até o seu eventual descomissionamento ou substituição. A contratação do seguro para o veículo escolar se insere de forma estratégica nesse ciclo, garantindo proteção contínua ao longo de toda sua existência e maximizando a sua utilização de forma segura e eficiente.

Na fase de aquisição, o ônibus escolar é incorporado ao patrimônio da instituição ou ente público. Nesta etapa, é fundamental que o veículo esteja adequadamente registrado e que seja contratado um seguro, que, desde o início de sua operação, proporcione a proteção contra riscos imediatos. Durante a fase de operação do ônibus, a principal preocupação é garantir a segurança dos passageiros e manter o veículo em boas condições de funcionamento.

Além disso, a cobertura contra danos materiais (como colisões e danos causados por fenômenos naturais) assegura que, em caso de imprevistos, o custo de reparação seja bancado pela seguradora, evitando que o orçamento da instituição seja comprometido com altos gastos emergenciais.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Apresentar toda documentação de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, exigida no edital.

**6.2.** Atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação que serão entregues.

**6.4.** Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

**6.5.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega.



## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

**7.3.** Disponibilização das apólices (com o valor referente do veículo) para a unidade gestora do contrato na ocasião do início da execução do objeto.

**7.4.** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**7.5.** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Solicitação de Fornecimento (S.F);

**7.6.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.

**8.2.** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre o objetos.



**8.2.1.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

**8.4.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.5.** Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

**8.6.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, devendo manter preposto a disposição do município durante toda a realização do evento.

**8.7.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **9.1. Preposto**

**9.1.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado

**9.1.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **9.2. Fiscalização**

**9.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





### **9.3. Fiscalização Técnica**

**9.3.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.3.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

**9.3.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.3.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.3.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.3.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **9.4. Fiscalização Administrativa**

**9.4.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.4.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **9.5. Gestor do Contrato**

**9.5.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





**9.5.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.5.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.5.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.5.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**9.5.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.5.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Execução Contratual – REC, elaborado pelo Gestor e Fiscal do Contrato para pagamento.

**10.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**10.2.1.** não produzir os resultados acordados,

**10.2.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.3.** A utilização do REC não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

**10.4.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



### **10.5. Do recebimento**

**10.5.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a Nota Fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**10.5.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.5.3.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**10.5.4.** O objeto será recebido definitivamente, no término da execução, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**10.5.4.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**10.5.4.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**10.5.4.3.** Emitir Relatório Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**10.5.4.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**10.5.4.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**10.5.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se



à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.5.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**10.5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10.6. Liquidação**

**10.6.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**10.6.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**10.6.2.1.** o prazo de validade;

**10.6.2.2.** a data da emissão;

**10.6.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**10.6.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**10.6.2.5.** o valor a pagar; e

**10.6.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.6.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**10.6.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**10.6.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

## **10.7. Prazo de pagamento**

**10.7.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



**10.7.2.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

## **10.8. Forma de pagamento**

**10.8.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.8.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.8.3.** De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

**10.8.4.** A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

**10.8.5.** As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

**10.8.6.** Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2024

**10.8.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.8.8.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**11.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com disputa no modo "ABERTO" com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

**11.3.** Regime de execução

**11.3.1.** O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O custo estimado unitário da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021 e nas justificativas abaixo:

### **JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO**

A opção pelo orçamento sigiloso levou em conta a busca pela proposta mais vantajosa. Sabe-se que a divulgação dos valores unitários, dificulta a negociação com fornecedor que acaba cotando pelo preço máximo apurado e quando ocorre a fase de disputa não há efetiva participação nos lances dos licitantes.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços/fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

E ainda conforme Zymler e Dios (2014, p. 117).

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo



*Município de  
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura Municipal informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo

### **13 .ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



*Município de*  
*Santo Antônio do Pinhal*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, os quais serão definidos no momentos da emissão da solicitação de entrega.

Santo Antônio do Pinhal, 25 de abril de 2025.

Patricia C. das Chagas Santos  
Assessora de Políticas Governamentais  
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer